



### TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência reúne o conjunto de informações necessários e as condições mínimas exigíveis para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Fones de ouvido Over-ear, para atender a demanda do plenário Lielza Lemos Machado na Câmara Municipal de Vassouras, aqui denominado CONTRATANTE, cuja fiscalização será realizada por Servidores nomeados.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O objeto é aquisição de **Fones de ouvido Over-ear** para atender o plenário Lielza Lemos Machado.
- 1.2. Meta - Contratação de empresa para fornecimento de **Fones de ouvido Over-ear** para atendimento conforme especificações e quantidades estabelecidas no quadro abaixo:
- 1.3. O quadro a seguir estabelece a formação do conjunto que parametriza a contratação:

#### QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Especificação do produto	Unidade	Quantidade
01	Fones de ouvido Over-ear, com cabo de 2,5 metros no mínimo, driver com 40mm, impedância de 32 ohm, conector do tipo P2 (3,5mm) com adaptador para P10 (6,35mm)  Ref.: AKG K52	Quantidade	1

#### ORÇAMENTO ESTIMATIVO - CUSTO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd.	Custo estimado	
01	Fones de ouvido Over-ear, com cabo de 2,5 metros no mínimo, driver com 40mm, impedância de 32 ohm, conector do tipo P2 (3,5mm) com adaptador para P10 (6,35mm).	1	R\$ 377,44	R\$ 377,44
Total do orçamento estimado para contratação R\$				<b>R\$ 377,44</b>

Valor total estimado de **R\$ 377,44 (trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, considerando o valor total dos itens, conforme cotação constante no processo



administrativo que faz parte deste.

#### 1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. Contratação de entrega imediata.

### 2. NATUREZA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **Fones de ouvido Over-ear** para atender a demanda do plenário Lielza Lemos Machado de acordo com o Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Portaria nº 002/24, da CMV, adota e aplica nas contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, os Decretos expedidos pelo Município de Vassouras que regulamentam os artigos da Lei Federal nº 14.133/21, sendo os mesmos aplicados no que couber nas licitações visando atendimento das necessidades administrativas, conforme segue os decretos:
- Decreto Municipal nº 5.527/2023, regulamenta os artigos 12, 18 a 27 e 40 a 50 da Lei Federal nº 14.133/21, e elaboração do ETP e TR;
- Decreto Municipal nº 5.529/2023, que regulamenta as atividades do Gestor e Fiscal de Contrato;
- Decreto nº 5.567 04 de janeiro de 2024 - dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto;

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Fones de ouvido, se dá pela necessidade da substituição dos Fones do Plenário Lielza Lemos Machado, pois os mesmos já possuem mais de 5 anos de uso e se encontram danificados e o custo de conserto do mesmo não é vantajoso na questão técnica e econômica.

Os fones são essenciais para as reuniões realizadas no plenário e a interrupção de seu funcionamento pode comprometer o andamento das atividades, afetando o funcionamento regular do Setor de Áudio e vídeo, tornando-se, assim, imprescindível.

### 5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento dos **Fones de ouvido Over-ear** deverá estar disponibilizado para a CONTRATANTE até meados de junho/2025;



5.2. A entrega deverá ser feita até o dia 30/06/2025, sendo efetuada de forma imediata nas dependências da Câmara Municipal de Vassouras;

5.3. Para fornecimento da quantidade adquirida proceder-se-á de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;

#### **5.14. Local sede da Contratante**

A Câmara Municipal de Vassouras está localizada na Rua Barão de Capivari, 20, Centro, Vassouras – RJ.

### **6. SUSTENTABILIDADE**

Não se aplica a presente contratação a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPDG, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º.

### **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a dinâmica constante no item 5 deste termo, que está baseada na descrição da solução como um todo, indicada nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **7.1. Disponibilidade de atendimento**

A disponibilidade da CONTRATADA para receber as solicitações da Câmara Municipal será de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

#### **7.2. Resultados pretendidos**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

Garantir o funcionamento dos equipamentos do plenário da Câmara Municipal, para que as sessões ordinárias ocorram da melhor forma possível.

Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas do Setor de Áudio e vídeo no suporte à atividades finalísticas do órgão;

### **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. O critério de julgamento adotado para a presente contratação, será o tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão, respectivamente, aos servidores nomeados pela Câmara Municipal de Vassouras, contratante, que determinará(ão) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº



14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.529/23, na(s) sua(s) falta(s) ou impedimento(s), ao(s) seu(s) substituto(s).

9.2. Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a CMV ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

9.4. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## 10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Executado a entrega, ou seja, fornecimento dos **Fones de ouvido Over-ear**, na forma estipulada neste termo de referência (entrega imediata), eles serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da Nota Fiscal.

10.2. O aceite/aprovação do objeto pela CMV não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. Ao objeto da presente contratação que é o fornecimento de **Fones de ouvido Over-ear**, não se aplica o parcelamento.

## 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Será selecionado o fornecedor detentor da melhor proposta, desde que apresentado todos os documentos de Habilitação. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art.75, inciso II da lei 14.133/21.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
Material Permanente – 4.4.90.52.00.00 – Exercício de 2025.

#### **14. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Por se tratar de entrega imediata, não há previsão para reajustamento dos valores.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a CMV, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Câmara Municipal de Vassouras, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

16.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a proposta, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Vassouras, CNPJ/MF nº 27.964.923/0001-10, situado à Rua Barão de Capivari, nº 20, Centro, Vassouras - RJ.

16.3. O pagamento será efetuado pela CMV, mediante crédito em conta corrente da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

16.4. Verificado qualquer erro, o documento de cobrança será devolvido à Contratada, e o prazo para pagamento será contado somente a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura isenta de erros.

#### **17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a. Executar o objeto contratado conforme especificações deste termo e de sua proposta, com a alocação dos empregados e recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, bem como providenciar todos os materiais necessários, na qualidade e quantidade para execução do objeto;
- b. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c. Executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



todas as demais obrigações impostas pelo Termo de referência;

- d. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitações;
- e. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, securitárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, o pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Vassouras de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considera incluída no cômputo do valor;
- g. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela Fiscalização;
- h. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Fiscalização da Contratante;
- i. Cientificar, imediatamente, à Fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na entrega do objeto;
- j. É vedada a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- k. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser executado.

**17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a. Expedir autorização para que a Contratada possa efetuar a entrega.
- b. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- c. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMV ou modificação das obrigações;
- d. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, referente a entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS**



- f. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente;
- i. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível;
- j. Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações referentes ao objeto constante do Termo de Referência;

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

## **19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

19.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Câmara Municipal de Vassouras.

19.2. Este termo de referência faz parte do processo administrativo nº 462/2025.

19.3. As empresas interessadas em participar da contratação, serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

Elaborado por:

Jorge Luís de Souza Mendes

Aprovado:

Renato Pereira Mendes  
Diretor Geral